



TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

1. OBJETO (alínea "a", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19) e (Art. 12 - DM 7.349/19)

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de cadeiras de escritório, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias /RJ, através de Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA (alínea "b", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

Todo dia, ao longo das 8 horas de jornada de trabalho, os profissionais da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias realizam um vigoroso trabalho técnico e intelectual, durante o qual passam maior parte do tempo sentados, lendo, pesquisando, elaborando e despachando ofícios, processos administrativos e outros documentos inerentes as Secretarias. É normal, portanto, que o mobiliário precise estar à altura dos níveis de conforto e ergonomia exigidos para a adequada realização desse labor, evitando incômodos físicos ou o desenvolvimento de problemas ortopédicos de toda ordem.

Desse modo, as cadeiras a serem compradas devem respeitar padrões mínimos de usabilidade e conforto, conferindo ao usuário níveis razoáveis de comodidade, postura e disposição física, de modo a permitir fácil visualização dos materiais de leitura e bom manejo das ferramentas de trabalho. Não é demais lembrar que a qualidade das cadeiras precisa corresponder às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho exercido por esta Secretaria.



A aquisição de novas cadeiras visa, ainda, a reposição do atual mobiliário já visivelmente desgastado, danificado e em péssimo estado de conservação, conforme demonstrado no Relatório Fotográfico (anexo único). Com a reposição das cadeiras, os servidores poderão exercer suas funções com um mínimo de conforto, sem interferir negativamente na sua saúde ou depurar a qualidade do trabalho.

3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES (alínea "c", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO


PROCESSO Nº 007/00.1045/11 FLS. 276

nº	item		quantidade
01	<p>Cadeira giratória com braços Dimensões aproximadas: Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm; Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm; Altura total até o chão: mínimo 90 cm - máximo 102 cm; Encosto: 42 cm largura x 46 cm altura x 70 espessura; Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura Assento e encosto: Em madeira compensada, espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Braços: Reguláveis com apoio em polipropileno. Base: Em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: Giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 55 cm profundidade. Revestimento do assento e encosto: Em tecido polipropileno Cor: Preta.</p>		300
02	<p>Poltrona giratória de espaldar alto com braços fixos e apoio de cabeça – TIPO II Dimensões aproximadas: Altura até o assento: 430 mm (mínima) / 460 mm (máxima); Altura até os braços: 630 mm (mínima) / 670 mm (máxima); Altura do encosto com apoio de cabeça: 800 mm, Largura do encosto: 520 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do assento: 520 mm Estrutura: Formato monobloco com assento e encosto estruturado em compensado multilaminado e apoio de cabeça. Assento e encosto: Em espuma de poliuretano flexível injetada dotada de gomos laterais, possui mecanismo com reclinção sincronizada para assento e encosto com relação de 1:2 e ajuste de tensão manual, com multi paradas e sistema anti-impacto. Braços: Feitos em aço cromado, ancorados ao assento e encosto.</p>		50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO


PROCESSO Nº 00260/045/11 FLS. 277

	<p>Base: Plataforma em aço cromado na porção superior, pistão a gás com curso de 80 mm, regulagem de altura e rodízios de duplos giro injetados em poliamida com pistas em PU anti risco.</p> <p>Revestimento: Revestido em couro sintético (courvin). Cor: Preta</p>		
03	<p>Poltrona fixa de espaldar alto com braços fixos e apoio de cabeça – TIPO II</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura até o assento: 430 mm (mínima) / 460 mm (máxima); Altura até os braços: 630 mm (mínima) / 670 mm (máxima); Altura do encosto com apoio de cabeça: 800 mm, Largura do encosto: 520 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do assento: 520 mm</p> <p>Estrutura: Formato monobloco com assento e encosto estruturado em compensado multilaminado e apoio de cabeça.</p> <p>Assento e encosto: Em espuma de poliuretano flexível injetada dotada de gomos laterais, possui mecanismo com inclinação sincronizada para assento e encosto com relação de 1:2 e ajuste de tensão manual, com multi paradas e sistema anti-impacto.</p> <p>Braços: Feitos em aço cromado, ancorados ao assento e encosto.</p> <p>Base: Plataforma em aço cromado na porção superior, pistão a gás com curso de 80 mm, regulagem de altura e rodízios de duplos giro injetados em poliamida com pistas em PU anti risco.</p> <p>Revestimento: Revestido em couro sintético (courvin). Cor: Preta</p>		50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 003/001045/21 FLS. 258
1

04	<p>Poltrona giratória de espaldar médio com braço fixo Dimensões aproximadas: Altura até o assento: 430 mm (mínima) / 460 mm (máxima); Altura até os braços: 630 mm (mínima) / 670 mm (máxima); Altura do encosto: 600 mm, Largura do encosto: 520 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do assento: 520 mm</p> <p>Estrutura: Formato monobloco com assento e encosto estruturado em compensado multilaminado.</p> <p>Assento e Encosto: Com espessura de 90mm, espuma laminada, densidade D-33 kg/m³. A altura do assento é regulável por pistão a gás e pode ser ajustada.</p> <p>Revestimento: Revestido em couro sintético (courvin);</p> <p>Braços: Feitos em aço cromado, ancorados ao assento e encosto.</p> <p>Base: Plataforma em aço cromado na porção superior, pistão a gás com curso de 80 mm, regulagem de altura e rodízios de duplos giro injetados em poliamida com pistas em PU anti risco.</p> <p>Cor: Preta</p>		20
----	---	--	----

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO (alínea “d” e “e”, inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

4.1. Os critérios de aceitabilidade da proposta estão condicionados as especificações contidas no Anexo Único do Termo de Referência.

4.2. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do fornecimento do objeto.

4.3. A contratada deverá entregar os itens montados e pronto para uso, incluindo seu transporte e descarregamento, conforme informações abaixo:

a) Todas as cadeiras deveram ser entregues no almoxarifado Central do Município de Duque de Caxias, no endereço Rua Fernão Dias, nº. 30, Bairro Centenário, Duque de Caxias - RJ, CEP. 25.030-052, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, respeitando o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 20100205/2012 FLS. 279
Duque

quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

- b) O servidor responsável pelo recebimento é o Secretário Municipal de Governo, JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA – Matrícula 36254-9.
- c) O prazo para a entrega dos bens é de até 30 (dias) dias úteis após a assinatura da AFO;
- d) O Contratado poderá agendar a entrega dos bens pelo telefone (21) 2773 - 6277, de Segunda a Sexta-Feira, de 09h às 17h ou pelo e-mail: segovdqx@gmail.com e dpespecialsmq@gmail.com ;
- e) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, principalmente no que tange às Especificações Técnicas, com tolerância de 5% para mais ou para menos, nas medidas especificadas nas descrições deste Termo de Referência;
- f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sem qualquer ônus para o Município;
- g) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem “g” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- j) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 003/00.1005/11 FLS. 280
1

k) As eventuais trocas de produto que se fizerem necessárias deverão ser efetuadas durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "f", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
03.01	04.122.0001.2.021	4.4.90.52.00	100

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (prazos e garantias) (alínea "g", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação.
- As eventuais trocas de produto que se fizerem necessárias deverão ser efetuadas durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.
- A Contratada deverá providenciar ainda, eventuais trocas do produto que se fizerem necessárias, dentro do prazo de 07 (dias) úteis, a contar da data da solicitação da eventual troca.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (alínea "h", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente, e os termos de sua proposta.
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar à CONTRATADA a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o a legislação aplicável.



DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os bens na qualidade, quantidades e demais especificações do objeto no que tange a qualidade dos materiais utilizados, cores e formatos determinados neste Termo de Referência e em sua proposta.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gerente do contrato, os bens em que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos itens entregues, no que tange a qualidade, dos materiais utilizados, cores, formatos e demais especificações do objeto.
- A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE acesso à sua central de atendimento, onde serão registrados os pedidos de garantia do bem.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (alínea "i" e "j", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19 e Art. 37 a 39 - DM 7.349/19)

- Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº *007/000105/21* FLS. *292*

1

sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

- As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.
- A Contratada declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da Contratante.
- A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações perante os demais órgãos de controle externo e interno municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade da Secretaria municipal de Governo ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria Municipal de Governo dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (alínea "K", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações.
- A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o ANEXO I do Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 003/2019/MSM FLS. 283

- Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMFP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).
- Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.
- Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.
- Após o efetivo pagamento e, tratando-se de aquisição de material permanente, o processo será encaminhado ao Departamento de Patrimônio da SMA para o tombamento dos itens, retornando a SMFP para as devidas conferências e anotações no Ativo Imobilizado da PMDC.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO (alínea "L", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista em Lei, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

11. GUARDA E ARMAZENAMENTO (alínea "q", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

Os objetos que serão adquiridos serão armazenados no(a) almoxarifado Central do Município de Duque de Caxias, no endereço Rua Fernão Dias, nº. 30, Bairro Centenário, Duque de Caxias - RJ, CEP. 25.030-052.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS (alínea "m", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78.
- Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 003/001045/14 FLS. 284
1

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Duque de Caxias, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 003/00/10454/19 FLS. 2.15

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (alínea "m", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

A aquisição será efetuada através de pedido único, contendo todos os itens.

14. RESCISÃO CONTRATUAL (alínea "N", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 003/001045/21 FLS. 286

15. CONDIÇÕES GERAIS

(alínea "p", inciso II, ART 5º - DM 7.349/19)

Fica permitida a participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcio no certame licitatório, disciplinado nos artigos art 278 e 279 da Lei 6404/1976. No âmbito dos procedimentos licitatórios, a sua presença é prevista, em linhas gerais, no artigo 33 da Lei nº 8.666/1993.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

NOME: ANDRÉA VASCONCELLOS

MATRÍCULA: 10.993-5

Duque de Caxias, 03 de novembro de 2021.

ANDRÉA VASCONCELLOS

Matrícula: 10.993-5

Aprovado por:

JOÃO CARLOS S. BRECHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Matrícula: 36254-9